

NUMAPE: A BUSCA PELO RESGATE DA DIGNIDADE DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA EM ÂMBITO DOMÉSTICO

Direitos Humanos e Justiça
Universidade Estadual de Londrina (UEL)

CANEZIN, C.¹; GOMES, I.²; GALINDO, J.³; TEIXEIRA, L.⁴; ULIANA, S.⁵;
AMARAL, S.⁶

RESUMO

O Núcleo Maria da Penha (NUMAPE) é um Projeto de Extensão da Universidade Estadual de Londrina, por meio da Pró-reitoria de Extensão (PROEX), é um Programa Estratégico da UGF da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) com os recursos da Unidade Gestora do Fundo Paraná (UGF), que oferece atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica, conforme previsto pela Lei nº 11.340/2006, residentes no município de Londrina, e que não tenham condições econômicas de arcar com as despesas judiciais para se desvincular do agressor, seja por meio de divórcio ou reconhecimento e dissolução da união estável. Além disso, vale lembrar que os serviços prestados não se limitam ao atendimento exclusivo de vítimas de violência física, eles abrangem também as vítimas das demais espécies de violência doméstica contidas na Lei supracitada. O objetivo do Projeto é, em epítome, o resgate da dignidade da mulher na violência em âmbito doméstico. Sob esse viés, trata-se de um projeto que baseia as suas ações na interconexão dos diversos conhecimentos de uma equipe multidisciplinar - composta por orientadoras, profissionais e estagiárias do Direito e da Psicologia – que trabalha na prevenção e disseminação das temáticas referentes a Lei Maria da Penha, bem como a realização de atividades socioeducativas e de conscientização. Por fim, além da aprendizagem teórico-prática, há também uma aprendizagem para a vida.

Palavra-chave: violência doméstica; mulher; dignidade; machismo.

¹ Claudete Carvalho Canezin, Coordenadora e orientadora do projeto NUMAPE/UEL e coordenadora estadual dos NUMAPES, Docente do Curso de Direito da UEL, Doutora e Mestre em Direito, Coordenadora do NEDDIJ/UEL;

² Isabelle Lucci Mondenutti Gomes, graduanda do 4º ano do curso de Direito na Universidade Estadual de Londrina, bolsista SETI do projeto NUMAPE/UEL;

³ Jeniffer Suellen Dias Galindo, graduanda do 5º ano do curso de Direito na Universidade Estadual de Londrina, bolsista SETI do projeto NUMAPE/UEL;

⁴ Letícia Casemiro Teixeira, advogada, profissional bolsista SETI do projeto NUMAPE/UEL;

⁵ Sabrina Matias Uliana, graduanda do 4º ano do curso de Direito na Universidade Estadual de Londrina, bolsista SETI do projeto NUMAPE/UEL;

⁶ Sarah Neves Amaral, graduanda do 2º ano do curso de Direito na Universidade Estadual de Londrina, bolsista SETI do projeto NUMAPE/UEL.

1 INTRODUÇÃO

O NUMAPE (Núcleo Maria da Penha) consiste em um projeto de extensão vinculado à Universidade Estadual de Londrina (UEL), idealizado no ano de 2.010, mas entrou em vigor em 2013, com os recursos financeiros da Unidade Gestora do Fundo Paraná (UGF), é um Programa Estratégico da UGF da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI).

A equipe de bolsistas vinculadas ao projeto conta com profissionais graduadas e estudantes de graduação, havendo mútua colaboração da equipe, a qual realiza estudos de casos, pesquisas jurisprudenciais e doutrinárias, publicação de artigos, e atendimento multidisciplinar, a fim de oferecer atendimento especializado e de qualidade à parcela da população que necessita do serviço.

O Núcleo oferece atendimento a mulheres vítimas de violência doméstica, conforme Lei nº 11.340/2.006 (Lei Maria da Penha), residentes no município de Londrina, e que não tenham condições econômicas de arcar com as despesas judiciais para se desvincular do agressor, seja por meio de divórcio ou dissolução da união estável.

Além disso, o NUMAPE acompanha a vítima nas audiências que apuram os crimes de agressão, a fim de resguardar os direitos da vítima na esfera criminal. Além dos serviços jurídicos, é oferecido também o acompanhamento psicológico à vítima que manifeste interesse e, caso necessário, é realizado o encaminhamento da mulher a demais serviços fornecidos pela rede de enfrentamento à violência doméstica.

Os serviços prestados não se limitam ao atendimento exclusivo de vítimas de violência física, abrangendo as vítimas de demais espécies de violência doméstica abrangidas pela Lei supracitada.

O principal objetivo do projeto consiste na recuperação da dignidade da vítima, a qual se encontra com sua integridade física e psíquica fortemente abaladas após as violências perpetradas pelo agressor.

Mais adiante, serão analisadas as formas de acolhimento e atendimentos prestados às vítimas vinculadas ao projeto de extensão Núcleo Maria da Penha, da Universidade Estadual de Londrina.

2 METODOLOGIA

Tendo em vista o que foi exposto no trabalho, este irá utilizar a metodologia dedutiva, com base em renomados autores sobre o tema, além da utilização da Lei Maria da Penha, fundamental quando se trata desse importantíssimo assunto.

Ademais foi analisado os casos reais encontrados no NUMAPE de Londrina, para que assim ocorresse uma construção de ideias para sempre melhorar o atendimento às mulheres e proporcionar uma ótima qualidade de serviço para as vítimas da sociedade. Para isso, o trabalho começa com um resumo e logo em seguida tem-se uma breve introdução sobre o tema para em seguida já trazer as discussões e resultados e por fim as considerações finais.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Como ponto de partida, urge destacar alguns aspectos marcantes do Núcleo Maria da Penha (NUMAPE). Sob esse viés, O NUMAPE é um Projeto de Extensão, vinculado ao Programa Universidade Sem Fronteiras e assistido e financiado pela Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) do Estado do Paraná. Assim sendo, o objeto do Projeto consiste em prestar assistência jurídica às mulheres vítimas de violência doméstica, trabalhando em cooperação com diversas instituições de ensino que trabalham acerca desta temática - a defesa dos direitos das mulheres - incluindo a Universidade Estadual de Londrina.

Em epítome, trata-se de um Projeto de cunho interdisciplinar, cuja busca é associar ações das áreas do Direito, Psicologia, Serviço Social, Pedagogia, entre outras. Além disso, é válido lembrar que, o Projeto não abrange apenas as vítimas de violência física, ele abrange também as vítimas das demais espécies de violência contidas na Lei Maria da Penha, quais sejam:

Art. 7º São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras: I - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal; II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação; III - a

violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos; IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades; V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria. (BRASIL, 2006)

Sob esse viés, é ímpar analisar quais os procedimentos utilizados desde o primeiro contato feito com a vítima, o amparo durante o processo, até a finalização deste. Assim, todas as etapas são - com o intuito de levar a temática cada vez mais para o meio acadêmico - acompanhadas por profissionais da área jurídica (Advogadas) e da área da saúde (Psicólogas) e afins, com o auxílio das estagiárias de Direito e Psicologia, as quais são muito bem preparadas para lidar com as vítimas, entendendo o momento de dor e vulnerabilidade delas.

Ou seja, trata-se de um projeto que baseia as suas ações na interconexão dos diversos conhecimentos de uma equipe multidisciplinar - composta por orientadoras, profissionais e estagiárias do Direito e da Psicologia – que trabalha na prevenção e disseminação das temáticas referentes a Lei Maria da Penha, bem como a realização de atividades socioeducativas e de conscientização.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em linhas gerais, pode-se dizer que o Projeto não só é importante para a comunidade como um todo, mas também para a formação dos acadêmicos e profissionais recém-formados. Além da aprendizagem teórico-prática, há também uma aprendizagem para a vida.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº. 11.340 de 07 de agosto de 2006.** Lei da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (Lei Maria da Penha). Brasília, DF: Senado Federal. 2006.